



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE
ALAGOAS. (PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 8500932-83.2019.8.06.0000).**

TCT Nº 04/2019

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, com sede na Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Bairro Cambéba, CEP 60822.325, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Washington Luis Bezerra de Araújo, doravante denominado **TJCE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS**, com sede na Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, CEP 57020-919, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Tutmés Airan de Albuquerque Melo, doravante denominado **TJAL**, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, sendo este instrumento parte integrante do Processo Administrativo nº 2018/11107 – **TJAL** e do Processo Administrativo nº **8500932-83.2019.8.06.0000** – **TJCE**, aplicando-se, no que couber, o art. 116 da Lei 8.666/1993 e o art. 116 da Lei nº 9.433/2005 e suas alterações, bem como nas demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação a conjugação de esforços, no âmbito do Projeto Genoma da Justiça, para modelar os processos de trabalho da cadeia de valor da Justiça Estadual, por meio da análise e da documentação das atividades e dos processos de trabalho que são diretamente responsáveis pela prestação jurisdicional, de forma a alavancar o nível de gestão das unidades judiciárias, padronizar os procedimentos e dar visão sistêmica necessária à tomada de decisão estratégica e à melhoria dos processos.

Parágrafo único. O cumprimento do objeto descrito no *caput* desta cláusula se dará conforme o plano de trabalho anexo, que poderá ser revisado, a critério dos partícipes, para alteração e inclusão de novas ações, ou revisão de prazos, nos termos da cláusula oitava deste Termo.



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Cláusula Segunda – Das Responsabilidades

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- I. inserir o Projeto Genoma da Justiça no portfólio de projetos estratégicos de sua instituição;
- II. designar responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades que são objeto deste termo de Cooperação Técnica;
- III. designar uma equipe para atuar na execução do projeto;
- IV. viabilizar o intercâmbio de informações e materiais destinados à execução das atividades mencionadas no inciso I;
- V. fornecer as condições técnicas e logísticas necessárias à execução deste Termo;
- VI. cumprir os prazos acordados;
- VII. executar e fiscalizar as ações relativas ao objeto deste Termo por intermédio do responsável designado como agente de integração, nos termos da cláusula quarta;
- VIII. levar, imediatamente, ao conhecimento do outro partícipe ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste instrumento, para adoção das medidas cabíveis, e;
- IX. notificar, por, escrito, ao outro partícipe, eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste Termo.

Cláusula Terceira – Da Gerência do Projeto

O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) atuará como gerente deste Projeto e será o responsável por acompanhar seu andamento, bem como por definir a metodologia de trabalho a ser adotada no âmbito desta parceria.

Parágrafo Único – O TJCE poderá receber sugestões para melhoria da metodologia mencionada no *caput* desta cláusula.

Cláusula Quarta – Da Execução e da Fiscalização

A execução e a fiscalização deste Termo de Cooperação Técnica serão realizadas pelos partícipes, por meio dos responsáveis designados como agentes de integração, os quais terão amplos poderes



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e a aperfeiçoar seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

Cláusula Quinta – Dos Recursos Financeiros e Materiais

Este Termo não impõe transferências financeiras entre os partícipes e eventuais despesas inerentes às atividades acordadas serão assumidas nos limites das atribuições de cada um e custeadas por suas respectivas dotações orçamentárias.

Cláusula Sexta – Da Vigência

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse dos partícipes, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, a ser publicado do Diário da Justiça eletrônico.

Parágrafo Único – O termo aditivo de prorrogação deverá ser formalizado, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Termo de Cooperação Técnica.

Cláusula Sétima – Do Distrato e da Resilição Unilateral

É facultado aos partícipes promover o distrato deste Termo de Cooperação Técnica, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, permanecendo os signatários responsáveis pelas atividades em execução no período anterior à extinção deste instrumento, respeitadas as obrigações eventualmente assumidas com terceiros.

Cláusula Oitava – Das Alterações

Este termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os partícipes, durante sua vigência, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

Parágrafo Único – É vedado alterar a cláusula quarta, bem como descaracterizar o objeto deste instrumento.



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Cláusula Nona – Da Ação Promocional

Em qualquer ação promocional relacionadas ao objeto deste termo de Cooperação, será obrigatoriamente destacada a colaboração dos partícipes, observado o disposto no § 1º, do art. 37 da Constituição Federal.

Cláusula Décima – Da Publicação

A publicação deste Termo será efetivada em extrato no Diário da Justiça eletrônico, conforme o art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira – Dos Casos Omissos e das Controvérsias

Os casos omissos neste instrumento serão supridos por meio de acordo entre os partícipes e eventuais controvérsias serão solucionadas pela via conciliatória.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só feito, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fortaleza/CE, 15 de ABRIL 2019.



Washington Luis Bezerra de Araújo
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará



Tutnés Airan de Albuquerque Melo
Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

TESTEMUNHAS: _____



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PLANO DE TRABALHO
PROJETO GENOMA DA JUSTIÇA**

1. OBJETO

Conjugação de esforços para modelar os processos de trabalho da cadeia de valor da Justiça Estadual, por meio da análise e da documentação das atividades e dos processos de trabalho que são diretamente responsáveis pela prestação jurisdicional, de forma a alavancar o nível de gestão das unidades judiciárias, padronizar os procedimentos e dar visão sistêmica necessária à tomada de decisão estratégica e à melhoria dos processos.

2. OBJETIVOS

Geral: Mapear e Modelar a Cadeira de Valor da Justiça Estadual

Específicos:

- Definir a Cadeia de Valor da Justiça Estadual;
- Estabelecer um repositório de processos regional;
- Mapear os processos da Cadeia de Valor da Justiça Estadual;
- Modelar os processos da Cadeia de Valor da Justiça Estadual.

3. BENEFÍCIOS

- Padronização na Arquitetura de Processos da Justiça Estadual e nos processos mapeados;
- Economia de tempo para modelagem e mapeamentos de processos;
- Fomento da gestão por Processos nos Tribunais Estaduais, por meio de uma visão sistêmica dos processos.

4. METODOLOGIA GERAL

- Serão formados pares que realizarão o mesmo trabalho e cruzarão os resultados como forma de revisar os produtos gerados;
- O acompanhamento do projeto, que poderá ser utilizado para dirimir dúvidas, será realizado em reuniões quinzenais, por meio de videoconferência;
- O Formato e a periodicidade do acompanhamento poderão ser ajustados conforme necessidade;



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

- O treinamento para nivelamento das equipes dos Tribunais de Justiça ocorrerá preferencialmente de forma presencial (se não for possível, acontecerá por meio de videoconferência)

5. CRONOGRAMA DE MARCOS

Este cronograma pode ser revisado de acordo com a necessidade pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, conforme parágrafo único da cláusula primeira e da cláusula terceira deste Termo de Cooperação Técnica.

Entrega	Ação	Prazo Estimado
Regulamentação do modelo de colaboração	Recrutar Tribunais	A definir
	Elaborar Termo de Cooperação e Plano de Trabalho	
	Celebrar Cooperação Técnica	
Cadeia de Valor Instituída	Realizar reunião de <i>kick-Off</i> (videoconferência)	12/06/19
	Propor uma cadeia de valor unificada	31/07/19
	Submeter cadeia às considerações do grupo participante do projeto	
Projeto piloto	Consolidar uma versão para esforço de mapeamento/modelagem	31/08/19
	Elaborar Arquitetura do Macroprocesso Criminal e SIPOCs de seus processos	
Arquitetura de processos	Dividir pacotes de entrega e atribuir pares	A definir
	Entregar pacotes acordados	A definir
	Consolidar primeira versão da arquitetura	A definir
Padronização do conhecimento a ser produzido	Estabelecer um repositório de processos	01/08/19
	Definir metodologia de trabalho e modelos de documentos	A definir
	Nivelar equipes dos Tribunais de Justiça	
Processos mapeados e modelados	Priorizar macroprocesso e dividir o trabalho entre os Tribunais partícipes	A definir
	Mapear e modelar processos conforme cronograma a ser estabelecido	
	Revisar processos entregue pelo seu par	